



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI Nº 1037 de 16 de fevereiro de 2009

***Autoriza o Executivo Municipal
a firmar convênio com a Associação Mineira
de Municípios- AMM e contem outras
providencias.***

O Povo do Município de Paiva, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Mineira de Municípios – AMM.

Parágrafo Único: Para despesas decorrentes do convenio autorizado na presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar na forma de dotação nº 201000412201420222. CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS
33.5041.30302 CONTRIBUIÇÕES

Art. 2º. Revogadas todos as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da Presente Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal de Paiva.

Paiva (MG), 16 de fevereiro de 2009.



José Dias Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG

